



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SAGRIMA
Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Ed. Nagib Haickel, 2º Andar, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.076-820
CNPJ: 05.025.553/0001-12

Regulamento da Campanha Meu Município Nosso Agro

A SAGRIMA lança a Campanha “Meu município Nosso Agro” que é uma campanha de conscientização, cujo objetivo é estreitar o relacionamento do agronegócio com as prefeituras do Estado do Maranhão, que por ausência de um melhor entendimento da supracitada legislação, muitas prefeituras acabam deixando de arrecadar com as atividades agropecuárias criando uma economia paralela ao município.

A intenção da campanha é promover uma melhor distribuição do que é arrecadado integrando o Poder Público Municipal aos empreendimentos rurais em seus territórios. Como exemplo, tem-se prestadores de outros Estados que fazem o seu faturamento no local de origem e não no local da prestação do serviço.

A Campanha visa, também conscientizar o poder público municipal a direcionar o recurso arrecadado para projetos de incentivos à agricultura local existentes em suas secretarias municipais de agricultura, especialmente com foco nos pequenos produtores.

Este documento trata-se do regulamento da Campanha “Meu município Nosso Agro”. Ele contém os tópicos que estarão presentes em todas as ações da campanha e suas particularidades.

1. DA CAMPANHA

A Campanha “Meu município Nosso Agro” visa a conscientizar o produtor rural, através de suas Instituições Representativas e o Poder Público Municipal quanto ao requerimento da Nota Fiscal no local da prestação do serviço executado, com isso estreitar o relacionamento do agronegócio com o setor público relacionado. Está em atendimento a Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Objetivo Geral

Incentivar e Conscientizar o produtor rural a exigir do prestador de serviços das suas atividades agropecuárias a emissão da Nota Fiscal no local da prestação do serviço e o poder público municipal a direcionar o recurso arrecadado para projetos de incentivos à agricultura local existentes em suas secretarias municipais de agricultura, especialmente com foco nos pequenos produtores.



Objetivos Específicos

Metas

- Criação do Fundo de Agricultura nos municípios aderidos à campanha;
- Direcionamento de 100% do imposto sobre serviços gerados no agronegócio para esse Fundo;
- Orientar na criação da Lei Municipal de Desenvolvimento Rural e do Fundo Municipal da Agricultura no município e/ agricultura e/ou implementar esse dispositivo legal caso já o possua.
- Orientar na criação do Fundo de Agricultura para receber o tributo do ISS relacionado às atividades agropecuárias;
- Orientar o Poder Público Municipal a direcionar o recurso arrecadado para o Fundo de Agricultura para projetos de incentivos à agricultura local existentes em suas secretarias municipais de agricultura e/ou implementar esse dispositivo legal caso já o possua.
- Revitalização das secretarias de agriculturas municipais do Estado do Maranhão aderidos à Campanha;
- Incentivos aos agricultores dos municípios aderidos à Campanha;

A Campanha “MEU MUNICÍPIO NOSSO AGRO” é instituída, neste ato, pela Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária-SAGRIMA, mediante a divulgação em cerimônia específica, suas redes sociais e envio de ofício de adesão às prefeituras municipais, com o objetivo de incentivar e conscientizar o produtor rural a exigir do prestador de serviços das suas atividades agropecuárias a emissão da Nota Fiscal no local da prestação do serviço e o poder público municipal a direcionar esse recurso arrecadado para projetos de incentivos à agricultura local existentes em suas secretarias municipais de agricultura, especialmente com foco nos pequenos produtores.

Deseja-se atingir com esta ação os produtores agropecuaristas e as 60 (sessenta) prefeituras municipais onde as atividades agropecuárias do Estado são mais enfatizadas, seguindo os critérios definidos no presente regulamento. São participantes prioritários desta Campanha o Poder Público Estadual através da SAGRIMA, os produtores rurais e suas instituições representativas, prefeituras municipais, secretarias municipais de agricultura, poder legislativo dos 58 municípios com produção agropecuária mais significativa no Estado, sendo estes: Balsas, Tasso Fragosso, Açailândia, Alto Parnaíba, São Raimundo das Mangabeiras, Riachão, Sambaíba, Loreto, Grajaú, Carolina, Buriticupu, Itinga do Maranhão, São Domingos do Azeitão, Bom Jardim, Santa Luzia, Fortaleza dos Nogueiras, Brejo, Campestre do Maranhão, Buriti, Parnarama, Sítio Novo, Bom Jesus das Selvas, Caxias, Mirador, Pastos Bons, São Francisco do Brejão, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Aldeias Altas, Colinas, São Domingos do Maranhão, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Anapurus, Mata Roma, Urbano Santos, Afonso Cunha, Cidelândia, Tuntum, Coelho Neto, Magalhães de Almeida, Sucupira do Norte, Vila Nova dos Martírios, Nova Colinas, Chapadinha, Ribamar Fiquene, Santa Quitéria do Maranhão, Barreirinhas, São Bernardo, Codó, Barra do Corda,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SAGRIMA
Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Ed. Nagib Haickel, 2º Andar, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.076-820
CNPJ: 05.025.553/0001-12

Turiaçu, Buriti Bravo, Governador Luiz Rocha, São Mateus do Maranhão, Milagres do Maranhão, Arari, São João do Soter, São João dos Patos, Lagoa da Pedra, Imperatriz.

A relação deste público com a SAGRIMA é devido a mesma ter a prerrogativa e finalidade promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas do agronegócio, através de ações programadas que visem o aumento da produção e da produtividade de grãos, proteína vegetal e animal e fibras, da infraestrutura produtiva, a proteção e defesa agropecuária, da pesca e aquicultura e estabelecer mecanismos para orientar as decisões de agentes econômicos, produtores, comerciantes, importadores e outros, na alocação alternativa de recursos, e desenvolver e corrigir as falhas do mercado.

Período de Vigência: Esta Campanha tem início no dia 09 de julho de 2021 e se encerra no dia 09 de julho de 2022.

2. DA MECÂNICA

A participação na Campanha se dará mediante envio à SAGRIMA do Termo de Adesão encaminhado via ofício devidamente assinado e assinatura e dando o conhecimento prévio das regras contidas neste Regulamento e a aceitação plena de seus termos e condições.

3. DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

A SAGRIMA irá auxiliar os municípios a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Fundo Municipal Agropecuário da Agricultura e Desenvolvimento Rural de acordo com a Lei Municipal de Desenvolvimento Rural, que deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pela Prefeitura Municipal.

O Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural terá como uma de suas finalidades mobilizar recursos orçamentários dos tributos das atividades agropecuárias para dar suporte, ser aplicado e financiar planos, programas e projetos que visem às atividades rurais e agropecuárias promovendo o desenvolvimento agropecuário do Município e incentivo ao uso racional dos recursos ambientais.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Da SAGRIMA

- Estabelecer o cronograma das atividades relacionadas a Campanha “Meu Município Nosso Agro”.
- Promover as capacitações relacionadas a Campanha “Meu Município Nosso Agro”.
- Criar peças publicitárias com ampla divulgação da Campanha “Meu Município Nosso Agro” nos meios de comunicação em massa para ampla divulgação no Estado.
- Criar cartilha ilustrativa sobre a Campanha “Meu Município Nosso Agro”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SAGRIMA
Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Ed. Nagib Haickel, 2º Andar, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.076-820
CNPJ: 05.025.553/0001-12

- Orientar na criação e/ou alteração da Lei Municipal de Desenvolvimento Rural.
- Fazer o acompanhamento da Campanha “Meu Município Nosso Agro” para fins de cumprimento das metas estabelecidas.

4.1 Do Poder Público

- Estabelecer o cronograma das atividades relacionadas a Campanha “Meu Município Nosso Agro” no município;
- Apresentar o Projeto de Criação e/ou Alteração da Lei Municipal de Desenvolvimento Rural do município ao poder legislativo municipal.
- Divulgar nos meios de comunicação em massa de seu município a Campanha “Meu Município Nosso Agro” no município;

4.1 Das Instituições

- Apresentação/Conscientização dos produtores rurais quanto à Campanha “Meu Município Nosso Agro”.
- Acompanhar as atividades relacionadas a Campanha “Meu Município Nosso Agro”.
- Participar e/ou acompanhar, sempre que possível, da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural referente a aplicação da Lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de adesão a Campanha “Meu Município Nosso Agro” contribui significativamente para uma sociedade mais justa e igualitária, ao fazer a adesão ficar demonstrado a sociedade o comprometimento com o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

As dúvidas dos participantes desta campanha deverão ser encaminhadas ao e-mail “agriculturama2015@gmail.com” ou contato telefônico à Secretária Adjunta de Agricultura e Pecuária por meio do número (98) 98747-0535, que será respondida em até 24 horas a partir do seu envio.